

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 505, DE 26.04.2007

À : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB E ANBM

C/C: SUCON/GEFIT

REF: AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA N.º 175/2007

Informamos que, o Art. 29 da Lei 10.637/2002, não se aplica nas aquisições de sacaria realizadas pela CONAB, no que tange a emissão da nota por parte do fornecedor, com suspensão do IPI.

Desta forma, ao receber uma nota fiscal referente à compra de sacaria esta CONAB deverá observar se o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, está destacado, não estando, deverá ser adotado um dos procedimentos abaixo:

- Dar entrada na mercadoria, emitir nota de devolução ao fornecedor, solicitando do mesmo que emita outra nota, de forma correta, ou;
- Solicitar do fornecedor nota fiscal complementar.

Informamos que a suspensão do IPI de que trata a Lei 10.637/2002, abrange apenas a compra de embalagem que se destine ao acondicionamento de apresentação do produto, que agregue algum valor comercial a este, conforme estabelecido pelo Decreto 4544/2002 artigo 6º.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

PEDRO SERGIO BESKOW
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR